[illegible]



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	ALYNNE HELENA PIAUILINO DE MACÊDO PÊGO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT.

A aquisição é necessária para garantir melhores condições de trabalho aos servidores, tendo em vista a necessidade de utilização de computadores, notebooks e impressora para a execução das atividades administrativas da Secretaria. Esses equipamentos são indispensáveis para a elaboração de documentos, utilização dos sistemas eletrônicos, atendimento ao público, desenvolvimento das ações da Secretaria e demais atividades rotineiras.

Além disso, a contratação está alinhada às ações da Administração Municipal voltadas à modernização da estrutura administrativa e ao aprimoramento da prestação dos

serviços públicos, contribuindo para maior eficiência na execução das atividades da SEMEDESTT.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos permitirá a melhoria da infraestrutura tecnológica da Secretaria, assegurando o regular funcionamento dos serviços administrativos e oferecendo melhores condições para o desempenho das atividades institucionais.

2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a aquisição dos equipamentos de informática, espera-se melhorar a estrutura tecnológica da Secretaria, proporcionando melhores condições para a execução das atividades administrativas.

Pretende-se alcançar maior agilidade na elaboração de documentos, utilização dos sistemas informatizados, atendimento ao público e execução das demais rotinas da SEMEDESTT, reduzindo falhas ocasionadas por equipamentos obsoletos ou insuficientes.

Espera-se, ainda, garantir maior eficiência na prestação dos serviços, aumentar a produtividade dos servidores, assegurar a continuidade das atividades administrativas e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das ações institucionais da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Notebook Slim, processador Core i5 ou equivalente, SSD de 512 GB, tela de 15,3 polegadas ou superior.	02
2	Computador completo com processador Core i3 ou equivalente, memória RAM mínima de 4 GB, SSD de 240 GB, sistema operacional Windows, monitor de no mínimo 19", teclado e mouse USB.	01
3	Impressora multifuncional colorida, com impressão, cópia e digitalização, conexão Wi-Fi e Bluetooth.	01

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme rubrica do Coordenador de Orçamento que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

Timon/MA, 06 de julho de 2025.



Alynne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo

Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do
Turismo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT.

I - Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT necessita da aquisição de equipamentos de informática para atender às demandas administrativas de seus setores.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos adequados para a execução das atividades diárias, como elaboração de documentos, utilização de sistemas informatizados, atendimento ao público, gerenciamento de informações e demais serviços administrativos desenvolvidos pela Secretaria.

A aquisição de notebooks, computador completo e impressora multifuncional contribuirá para a melhoria da infraestrutura tecnológica da SEMEDESTT, proporcionando maior eficiência, agilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades da Secretaria, oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade na execução das ações institucionais.

II - Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A SEMEDESTT necessita de equipamentos de informática adequados para garantir o regular funcionamento de suas atividades administrativas. A insuficiência e a defasagem de parte dos equipamentos atualmente utilizados comprometem a execução dos serviços, ocasionando lentidão no processamento de informações, dificuldades na utilização dos sistemas informatizados e redução da produtividade dos servidores.

Proc N°	2901/26
Folha N°	01/01
Assinatura	

A ausência de equipamentos compatíveis com as necessidades da Secretaria pode impactar diretamente a qualidade do atendimento ao público e o desenvolvimento das ações voltadas ao empreendedorismo, desenvolvimento econômico, trabalho e turismo.

Assim, a contratação busca suprir essa necessidade por meio da aquisição de notebooks, computador completo e impressora multifuncional, proporcionando melhores condições de trabalho, maior eficiência na execução das atividades administrativas e continuidade na prestação dos serviços públicos.

III - Previsão da contratação no plano de contratações anual

Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	(x)
Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções precípuas do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	()
Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico	()
Outro:	()

IV – Requisitos da contratação

IV.1 – Requisitos técnicos do objeto

Os equipamentos de informática a serem adquiridos deverão atender às especificações mínimas constantes no Termo de Referência, observando os seguintes requisitos:

- Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, usados ou remanufaturados;
- Possuir características técnicas compatíveis com as especificações exigidas para cada item;
- Ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo cabos, fontes de alimentação e demais componentes originais do fabricante;
- Acompanhar manual de instruções, quando aplicável;
- Estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como atender aos padrões de qualidade exigidos para equipamentos de informática;

- Ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte;
- A entrega deverá ocorrer no prazo e local definidos no Termo de Referência, sendo os equipamentos submetidos à conferência quanto às especificações, quantidade e funcionamento antes do recebimento definitivo.

IV.2 – Requisitos de qualificação técnica da contratada

1. Habilitação Jurídica:

- **CNPJ:** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **Ato Constitutivo:** Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário); ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- **Receita Federal e PGFN:** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- **FGTS:** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- **Justiça do Trabalho:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IV.3 – Requisito de recebimento do objeto

Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Contratante, sem custos adicionais, e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

IV.4 – Requisito de execução do contrato ou fornecimento

O fornecimento dos equipamentos será realizado em entrega única, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, devidamente embalados, acompanhados da nota fiscal e dos documentos de garantia.

V – Análise das alternativas técnicas ao objeto

Para atendimento da necessidade da SEMEDESTT, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Manutenção dos equipamentos existentes: alternativa considerada insuficiente, tendo em vista que os equipamentos atualmente disponíveis não atendem de forma adequada às demandas da Secretaria, seja pela limitação de desempenho, seja pela necessidade de ampliação da estrutura tecnológica.

b) Locação de equipamentos de informática: embora possibilite a utilização de equipamentos atualizados, essa alternativa apresenta custo contínuo para a Administração, tornando-se menos vantajosa para uma demanda permanente.

c) Aquisição de equipamentos de informática: alternativa considerada mais adequada, pois proporciona a disponibilidade permanente dos equipamentos, menor custo ao longo do tempo, garantia do fabricante e atendimento às necessidades administrativas da Secretaria.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a aquisição dos equipamentos de informática é a solução que melhor atende ao interesse público, considerando a relação entre custo e benefício, a durabilidade dos bens, a continuidade dos serviços e a necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica da SEMEDESTT.

V.1 - Justificativa da escolha do fornecedor

A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, foi realizado um levantamento de preços com diferentes fornecedores qualificados no ramo.

V.2 - Justificativa do preço a ser contratado

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, conforme documentos constantes nos autos do processo.

Foram consideradas as propostas apresentadas pelas empresas **IPX P M H LTDA, Comercial de Medicamentos Smartmed LTDA e Império**, cujos orçamentos contemplam os

equipamentos com especificações compatíveis às necessidades da Administração.

A análise das cotações permitiu verificar que os valores apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o preço estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de mercado realizada, servindo como referência para a contratação.

VI – Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de equipamentos de informática, compreendendo 02 (dois) notebooks, 01 (um) computador completo e 01 (uma) impressora multifuncional colorida, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT.

Os equipamentos serão utilizados nas atividades administrativas da Secretaria, proporcionando melhores condições para a elaboração de documentos, utilização de sistemas informatizados, atendimento ao público e execução das demais rotinas administrativas.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados de garantia do fabricante, atendendo às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade, a durabilidade e o pleno funcionamento dos bens.

Considerando a natureza permanente da necessidade, conclui-se que a aquisição dos equipamentos representa a alternativa mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços e a melhoria da infraestrutura tecnológica da SEMEDESTT.

VI.1 – Exigências de manutenção e assistência técnica

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo, prestada pelo fabricante ou pela contratada, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a assistência técnica, realizando, quando necessário, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, sem qualquer ônus para a Administração.

Na impossibilidade de reparo em prazo razoável, o equipamento deverá ser substituído por outro com características técnicas iguais ou superiores, garantindo a continuidade das atividades da Secretaria.

As despesas com transporte, retirada, devolução, reposição de peças e demais custos relacionados à garantia e à assistência técnica serão de responsabilidade da contratada.

VII – Justificativa para forma de pagamentos

O pagamento deverá ser realizado em parcela única, após a entrega dos equipamentos, o recebimento definitivo pela Administração e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A adoção dessa forma de pagamento é justificada por se tratar de fornecimento com entrega única, não havendo necessidade de pagamentos parcelados ou por etapas.

O pagamento somente será efetuado após a verificação de que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, garantindo à Administração o recebimento integral do objeto contratado antes da liberação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

VIII – Demonstrativo de resultados

Com a contratação, espera-se alcançar melhorias na infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT, proporcionando maior eficiência na execução das atividades administrativas.

Entre os resultados esperados destacam-se:

- Melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- Maior agilidade na elaboração de documentos e na utilização dos sistemas informatizados;
- Aumento da produtividade dos setores administrativos;
- Redução de falhas e interrupções decorrentes da utilização de equipamentos inadequados

ou defasados;

- Maior qualidade no atendimento ao público e na prestação dos serviços da Secretaria;
- Garantia da continuidade das atividades administrativas com equipamentos adequados às necessidades da Administração.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da estrutura administrativa da SEMEDESTT, proporcionando maior eficiência e melhor utilização dos recursos públicos.

IX – Providências prévias à celebração do contrato

IX.1 – Fiscalização do contrato:

Deve ser designado fiscal específico para acompanhamento do contrato como exige o art. 127 da Lei 14.133/2021

IX.2 – Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não requer capacitação específica.

X – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

XI – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

XI.1 – Redução de consumo de energia:

Não se aplica.

XI.2 – Redução de consumo de insumos:

Não há insumos associados.

XI.3 – Logística reversa de desfazimento:

Não se aplica.

XI.4 – Gerenciamento de resíduos:

Não há resíduos associados.

XI.5 – Reciclagem de bens e refugos:

Não há geração de bens inservíveis.

XII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação é adequada, necessária e viável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

XIII – Declaração de viabilidade

Considerando as justificativas apresentadas, a demanda e necessidade, o atual cenário econômico e demais dados levantados, consideramos **VIÁVEL** a contratação pretendida.

Timon (MA), 08 de julho de 2026.

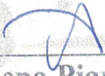


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

Elaborado por:


Lucas Ozorio Ribeiro
Analista Superior Especialista
(Portaria nº 099/2025- GP)

Autorizado por:


Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do
Turismo - SEMEDESTT
Portaria Nº 077/2025-GP

TIMON
P R E F E I T U R A
Construindo agora o futuro

ANEXO A
Estimativa de quantidades

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT.

I – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades foram definidas com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT, considerando a demanda atual dos setores administrativos e a disponibilidade orçamentária.

Item	Descrição	Quantidade
01	Notebook Slim, processador Core i5 ou equivalente, SSD 512 GB, tela 15,3" ou superior	02
02	Computador completo, processador Core i3 ou equivalente, SSD 240 GB, monitor, teclado e mouse	01
03	Impressora multifuncional colorida, com conexão Wi-Fi e Bluetooth	01

As quantidades estimadas são suficientes para atender às necessidades da Secretaria, não havendo previsão de aquisições superiores às efetivamente necessárias, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

I.1 – Intercorrências com outras contratações

	Intercorrência	Sim	Não
1	Há contratações similares em vigência?		X
2	Há histórico recente (no máximo 12 meses) de contratações similares?		X
3	Há necessidade de padronização do objeto baseado em material ou infraestrutura já existente?		X
4	Há outra necessidade de padronização do objeto? Qual?		X
	Anotações:		

Lucas Ozorio Ribeiro

Analista Superior Especialista (Portaria nº 099/2025- GP)

ANEXO B – ANÁLISE E ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1. Análise das Modalidades (Lei nº 14.133/2021)

A Lei nº 14.133/2021 estabelece diversas modalidades para a contratação pública. Para a aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso de equipamentos de informática, a modalidade padrão seria o **Pregão**. Outras modalidades como Concorrência (para obras e serviços especiais), Concurso (para trabalho técnico ou artístico), Leilão (para alienação de bens) e Diálogo Competitivo (para soluções inovadoras) não se aplicam ao objeto em questão.

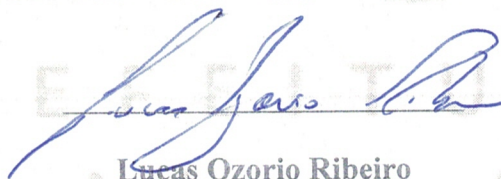
2. Justificativa da Escolha

Apesar de o Pregão ser a modalidade de referência, a mesma lei, em nome dos princípios da eficiência e da economicidade, prevê a **Contratação Direta por Dispensa de Licitação** para aquisições de baixo valor.

Considerando que o valor total estimado para esta contratação (R\$ 15.934,96) é significativamente inferior ao limite estabelecido no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação se apresenta como a alternativa mais célere e eficiente. Esta abordagem evita os custos processuais e o tempo de um certame licitatório completo para uma compra de baixo impacto financeiro.

A competitividade e a vantajosidade, princípios basilares da licitação, foram asseguradas por meio de cotação de preços com múltiplos fornecedores, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços, garantindo que a escolha recaísse sobre a proposta mais econômica para a Administração.

Timon (MA), 17 de julho de 2026.



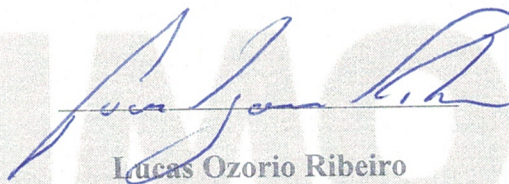
Lucas Ozorio Ribeiro

Analista Superior Especialista (Portaria nº 099/2025- GP)

ANEXO C – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas/Mitigadoras
1. Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Estabelecer prazo de entrega claro e prever sanção de multa por atraso no contrato.
2. Entrega de produtos em desconformidade	Baixa	Alto	Exigir especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência; realizar conferência (recebimento provisório) no ato da entrega; prever cláusula de garantia e substituição obrigatória no contrato.
3. Fornecedor não honrar com a garantia	Baixa	Alto	Exigir documentação que comprove a regularidade da empresa antes da contratação; formalizar a obrigação de garantia mínima de 12 meses em contrato.
4. Preço contratado acima do valor de mercado	Baixa	Médio	Realizar pesquisa de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores distintos, formalizada no Mapa Comparativo de Preços.

Timon (MA), 17 de julho de 2026.



Lucas Ozorio Ribeiro

Analista Superior Especialista (Portaria nº 099/2025- GP)

P R E F E I T U R A

Construindo agora o futuro

ANEXO D – JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

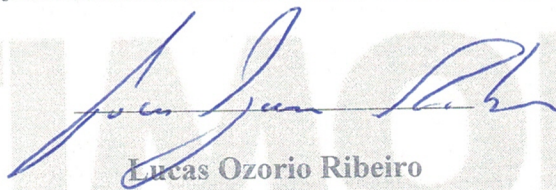
A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 17, § 2º, a preferência pela forma eletrônica para os processos de licitação (Pregão, Concorrência, etc.).

Contudo, o presente caso trata de uma **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, II, da mesma lei. Para esta modalidade, a legislação prevê um rito processual simplificado (art. 72), que não exige uma fase competitiva de disputa de lances em sistema eletrônico.

O foco do procedimento de dispensa é a correta instrução processual com os documentos que fundamentam a contratação direta, tais como: o documento de formalização da demanda, a estimativa de despesa, os pareceres, a prova de regularidade do contratado e, crucialmente, a justificativa de preço por meio de cotação de mercado.

Tendo em vista que todos os atos para garantir a economicidade e a vantajosidade foram devidamente realizados e documentados nos autos – notadamente a pesquisa de preços com múltiplos fornecedores –, a realização de um procedimento não eletrônico para esta contratação direta está em plena conformidade com os princípios da eficiência e da celeridade que norteiam o próprio instituto da dispensa de licitação.

Timon (MA), 17 de julho de 2026.



Lucas Ozorio Ribeiro

Analista Superior Especialista (Portaria nº 099/2025- GP)

P R E F E I T U R A

Construindo agora o futuro

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Processo administrativo nº: 2901/26

Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal estabelece a licitação como regra para as contratações públicas, visando assegurar a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa. Contudo, a própria legislação ordinária reconhece que, em certas situações, o rigor do procedimento licitatório pode se mostrar contrário ao interesse público, seja pela sua complexidade, seja pelo baixo valor envolvido.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 previu hipóteses de contratação direta, dentre as quais se destaca a dispensa de licitação em razão do valor, prevista em seu art. 75, inciso II.

O legislador, ao criar tal exceção, buscou conferir maior celeridade e eficiência à Administração Pública em aquisições de baixo montante, cujo custo administrativo de um certame completo seria desproporcional ao benefício econômico almejado. Trata-se de instrumento que materializa o princípio da eficiência, permitindo que o gestor

público atenda prontamente a necessidades rotineiras e de menor vulto, sem prejuízo do erário.

No presente caso, a contratação para aquisição de equipamentos de informática totaliza **R\$ 15.934,96 (quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

Ademais, para garantir a vantajosidade da contratação, mesmo na ausência de um certame formal, foi realizada uma criteriosa pesquisa de mercado com três fornecedores distintos, assegurando que o preço a ser contratado é condizente com a realidade do mercado e representa a opção mais econômica para a Administração.

Deste modo, a opção pela contratação direta não apenas encontra amparo legal expresso, como também se revela a medida mais adequada sob a ótica dos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, foi realizada ampla pesquisa de preços com três fornecedores do ramo, cujos orçamentos constam no processo. O valor da proposta que se sagrou vencedora, apresentada pela empresa **IPX P M H LTDA**, foi de **R\$ 15.934,96 (quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

Dessa forma, constata-se que o valor da contratação é significativamente inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o que autoriza a realização da contratação direta por meio de dispensa de licitação. A pesquisa de mercado realizada assegura, ainda, que o preço contratado é compatível com os praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade.

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando que: a) A necessidade da contratação está devidamente justificada; b) O valor da contratação (R\$ 15.934,96) está abaixo do limite



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

legal para a dispensa; c) Foi realizada pesquisa de preços que garante a vantajosidade da proposta escolhida;

Justifica-se a presente contratação direta, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por ser a medida que melhor atende ao interesse público, aliando celeridade, eficiência e economicidade.

Timon (MA), 08 de julho de 2026.

Elaborado por:

Lucas Ozorio Ribeiro
Analista Superior Especialista
(Portaria nº 099/2025- GP)

Autorizado por:

Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e
do Turismo - SEMEDESTT
Portaria Nº 077/2025-GP

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM AQUIRIDOS

2.1. O objeto desta contratação consiste no fornecimento de:

Item	Descrição	Quantidade
01	Notebook Slim, processador Core i5 ou equivalente, SSD 512 GB, tela "15,3" ou superior.	02
02	Computador completo, processador Core i3 ou equivalente, SSD 240 GB, monitor, teclado e mouse	01
03	Impressora multifuncional colorida, com conexão Wi-Fi e Bluetooth	01

2.2. As especificações detalhadas de dimensões, acabamento e arte final deverão seguir rigorosamente o que consta na proposta da empresa que vier a ser contratada, a qual fará parte integrante do processo e do futuro contrato.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é fundamental para a modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT. A defasagem e a insuficiência dos equipamentos de informática atualmente em uso comprometem a eficiência e a agilidade dos serviços administrativos, resultando em lentidão no processamento de informações, dificuldades na utilização de sistemas e redução da produtividade dos servidores.

A aquisição de novos equipamentos de informática é, portanto, indispensável para garantir as condições de trabalho adequadas à execução das atividades diárias, como a elaboração de documentos, o atendimento ao público e o gerenciamento de ações estratégicas da Secretaria. A medida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos

serviços prestados à população, alinhando-se aos objetivos de modernização e eficiência da Administração Pública.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Para a formalização do contrato, a empresa selecionada deverá comprovar que preenche os seguintes requisitos mínimos de habilitação, conforme art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021, apresentando a documentação correspondente:

1. Habilitação Jurídica

- 1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- 2.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS).
- 2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

6.1. Condições Especiais De Habilitação

Não são necessárias condições especiais de habilitação

6.2. Condições Especiais De Contratação

Não são necessárias condições especiais de Contratação

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Entrega

- 7.1.1. O prazo total para a entrega será de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

7.2. Local de Entrega

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo (SEMEDESTT)**, localizada em Rua Odilo Costa, nº48, Centro, CEP: 65630-000, Timon - MA, em dias úteis e em horário de expediente (das 8h às 13h30).

- 7.2.2. A entrega deverá ser realizada sem custos adicionais de frete ou seguro para a Contratante.

8. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/21.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme interesse da Administração.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega total do objeto e a emissão do respectivo **Termo de Recebimento Definitivo** pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação, no valor estimado de R\$ 15.934,96 (Quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 38 - Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E do Turismo

PROJETO DE ATIVIDADE: 2045- Manutenção da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 15.934,96

(X) Recurso próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal

O recurso é fonte de emenda/Convênio? () Sim (X) Não.

12. ANÁLISE JURIDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

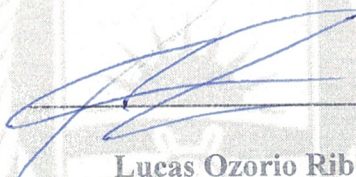
12.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser homologado por Procurador Municipal.

13. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 10/07/2026.

Por:



Lucas Ozorio Ribeiro

Analista Superior Especialista (Portaria nº 099/2025 – GP)

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro



OFÍCIO Nº 124/2026

Timon/MA, 15 de junho de 2026.

Ilma. Sra.
Dra. Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.
Cleiton Calil de Sousa
A/C Diretor de Compras – Diretor

Assunto: Solicitação de autorização para contratação direta via Dispensa de Licitação

Senhora Secretária,

A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo (SEMEDESTT) vem, por meio deste, solicitar autorização para a abertura de processo de contratação direta, por meio da modalidade Dispensa de Licitação, visando à aquisição de equipamentos de informática (computadores).

A referida contratação se faz **estritamente necessária e urgente** para a operacionalização do Programa Kit Crédito. Os últimos editais do programa registraram um volume de inscritos significativamente superior ao previsto. Diante disso, a estrutura tecnológica atual da Secretaria é insuficiente, não dispondo de computadores em quantidade necessária para processar as demandas com a devida eficiência.

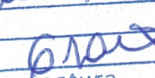
Ressalta-se que o lançamento do 2º Edital/2026 do Programa Kit Crédito está iminente, sendo previsto ainda a realização de pelo menos mais dois editais esse ano. A **ausência dos equipamentos adequados comprometerá diretamente o atendimento ao público e a execução das políticas do programa, gerando prejuízos aos cidadãos inscritos.**

Diante do manifesto interesse público, do risco iminente de descontinuidade das atividades do programa e da urgência que o caso requer, solicitamos guia de liberação ou a realização de contratação imediata por dispensa.

Atenciosamente,


Alynne Helena P. de Macêdo Pêgo
Secretária Municipal de Empreendedorismo,
Desenvolvimento Econômico, Trabalho
e do Turismo - SEMEDESTT
Portaria nº 077/2025-GP

Port. 077/2025- GP

Proc Nº	2501/26
Folha Nº	01
Assinatura	

RECEBIDO
EM 25/06/26
VITOR F. F. F.
1205EMAG



OFÍCIO Nº 426/2026 – SEMAG

Timon/MA, 30 de junho de 2026.

À Ilma. Sra.

Alyne Helena Piaúilino de Macêdo Pêgo

Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo – SEMEDESTT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 124/2026 – SEMEDESTT

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 124/2026 – SEMEDESTT, por meio do qual essa Secretaria solicita autorização para abertura de processo de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, visando à aquisição de equipamentos de informática destinados à operacionalização do Programa Kit Crédito, informamos o que segue.

Após análise técnica realizada pela Diretoria de Compras desta Secretaria, de acordo com o Memorando nº 119/2026 – DC/SEMAG, verificou-se que a Administração Municipal dispõe de Ata de Registro de Preços vigente contemplando o objeto solicitado, referente à aquisição de equipamentos de informática. Entretanto, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 01-B/2026 deixou de cumprir as obrigações assumidas, não efetuando o fornecimento dos materiais nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, apesar de ter sido regularmente notificada para sanar o inadimplemento.

Diante desse cenário, a SEMAG já adotou as providências administrativas cabíveis para a convocação da empresa remanescente, observada a ordem de classificação do certame, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, em razão dos trâmites administrativos inerentes ao procedimento, a efetiva contratação da segunda colocada demandará prazo incompatível com a urgência apresentada por essa Secretaria.

Praça São José, S/N – Centro – Timon-MA

Atenc: Círculo de Trabalho
Em 30/06/26

Proc Nº	2901/26
Folha Nº	0100
Assinatura	



TIMON

Construindo
agora o futuro

timon.ma.gov.br

Assim, conforme informado, atualmente este órgão não dispõe de ata com objeto compatível com a demanda indicada, para contratação imediata.

Renovamos nossos votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


WILMA FREITAS RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG
Matricula nº 9221035-1
Prefeitura Municipal de Timon

TIMON
PREFEITURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E
DO TURISMO – SEMEDESTT.

Timon/MA, 17 de julho de 2026.

Ofício nº 143/2026

Ilma. Sra.
Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e gestão Pública- SEMAG
A/C Cleiton Calil de Sousa
Diretoria de Compras

Assunto: Solicitação de Cotação de Preço - Aquisição de Sacolas Ecológicas.

Cumprimentando-a (o) cordialmente, a Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo (SEMEDESTT), por intermédio deste setor, recorre a Vossa Senhoria com o objetivo de solicitar o apoio técnico desta prestimosa Secretaria para o fornecimento de cotação de preço público referente à aquisição de equipamentos de informática, destinados para atendimento especializado das necessidades da secretaria.

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de regular a instrução de processo administrativo de contratação desta pasta, servindo como subsídio indispensável para a comparação de preço de mercado (preço público de referência), em estrita observância à legislação de licitações e contratos administrativos vigentes.

Segue, de forma sintetizada, a relação do item para a qual demandamos a respectiva precificação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
01	Notebook Slim, processador Core i5 ou equivalente, SSD 512 GB, tela "15,3" ou superior.	02
02	Computador completo, processador Core i3 ou equivalente, SSD 240 GB, monitor, teclado e mouse.	01
03	Impressora multifuncional colorida, com conexão Wi-Fi e Bluetooth.	01

Proc Nº 2901/26
Folha Nº 01
Assinatura [assinatura]

Rua Odilo Costa, nº48, Centro, CEP: 65630-000 Timon-MA

RECEBIDO
EM 17/07/26
Vitor Hugo
SEMAG 09-00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E
DO TURISMO – SEMEDESTT.

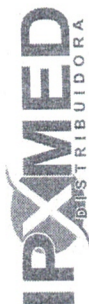
As informações e propostas formais poderão ser remetidas diretamente para o endereço eletrônico: adm@semedestt.timon.ma.gov.br ou encaminhadas fisicamente ao endereço de nossa secretaria.

Atenciosamente,

Alynne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do
Turismo – SEMEDESTT.
Port.077/2025-GP

Rua Odilo Costa, nº48, Centro, CEP: 65630-000 Timon-MA

Proc Nº	2901/25
Folha Nº	0102
Assinatura	



CNPJ: 38.462.895/0001-59 – INSC. EST. 197.126.69

Av: Zequinha Freire, 3269 – Bairro: Satélite

CEP: 64.057-310 – Teresina PI

Fone: 55 86 9 9978 1013 – E-mail: ipxmed.distribuidora@gmail.com

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
SEMEDESTT - GABINETE
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. Encaminha-se pedido de proposta de preços para a aquisição de material de PERMANENTE, destinado a atender às demandas da SEMEDESTT - GABINETE, conforme especificações descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	NOTBOOK SLIM, CORE I5 SSD 512 GB, TELA 15,3'	2	LENOVO	5.878,53	11.757,06
2	COMPUTADOR CPU CORE SSD 240 GB COM WINDOWS + MONITOR 18" OU MAIOR + TECLADO E MOUSE + ESTABILIZADOR	1	TCN	1.849,50	1.849,50
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSÃO COLORIDA, COM CONEXÃO POR WIFI, BLUETOOTH	1	EPSON	2.328,40	2.328,40
VALOR TOTAL					15.934,96

1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado na SEMEDESTT - GABINETE.

O prazo máximo de entrega é de 30 (TRINTA) dias UTEIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Proc Nº 2501/26
Folha Nº 0001
Assinatura



CNPJ: 38.462.895/0001-59 – INSC. EST. 197.126.69

Av: Zequinha Freire, 3269 – Bairro: Satellite

CEP: 64.057-310 – Teresina PI

Fone: 55 86 9 9978 1013 – E-mail: ipxmed.distribuidora@gmail.com

VALIDADE DOS PRODUTOS/GARANTIA 12 MESES

2. DAS DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

A proponente declara:

2.1. Os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes para o pleno fornecimento dos bens/serviços objeto da contratação.

DECLARAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V – atende o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI – atende o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII – assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

Proc N°	2901/26
Folha N°	0100
Assinatura	

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



CNPJ: 38.462.895/0001-59 – INSC. EST. 197.126.69

Av: Zequinha Freire, 3269 – Bairro: Satélite

CEP: 64.057-310 – Teresina PI

Fone: 55 86 9 9978 1013 – E-mail: ipxmed.distribuidora@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL: IPX P M H LTDA

AGÊNCIA: 1637-X

CONTA: 79.799-5

TERESINA – PIAUI, 19 DE JUNHO DE 2026

IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA:3846289
5000159
Assinado de forma digital por IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA:38462895000159
Dados: 2026.06.22 16:10:46 -03'00'

David Lira do Vale

Responsável Legal

CPF 859.923.053-00

Proc N°	2901/26
Folha N°	
Assinatura	

A Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMEDESTT

Segue proposta,

11	DESCRIÇÃO	QUANT	M/F	V. UNIT	V. TOTAL
1	NOTBOOK SLIM, CORE i5 SSD 512 GB, TELA 15,3'	2	POSITIVO	R\$ 5.450,00	R\$ 10.900,00
2	PC COMPLETO i3, RAM 4GB, SSD 240 GB, LINUX + MONITOR 19"LED, 60 Hz, 5ms + TECLADO SLIN COM FIO USB + MOUSE ÓPTICO COM FIO USB TNC + WINDONS	1	POSITIVO	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONALIMPRESSÃO COLORIDA, COM CONEXÃO POR WIFI, BLUETOOTH	1	BROTHER	R\$ 2.360,00	R\$ 2.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.310,00

DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS

DECLARAÇÕES:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. 4.5.1

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaração de que nos preços cotados já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das especificações analíticas contidas nos itens do respectivo Termo de Referência deste Edital e demais exigências.

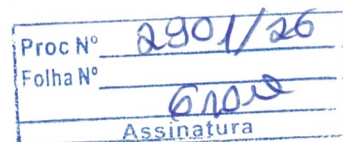
Teresina, 24 de junho de 2026

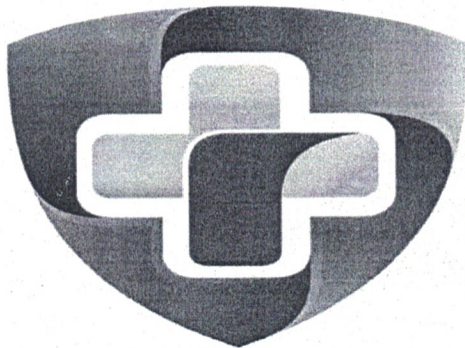
COMERCIAL DE
MEDICAMENTOS
SMARTMED
LTDA:50883821000191

Assinado de forma digital por
COMERCIAL DE
MEDICAMENTOS SMARTMED
LTDA:50883821000191
Dados: 2026.06.24 15:41:57
-03'00'

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS SMARTMED LTDA

CNPJ: 50.883.821/0001-91





IMPÉRIO

Distribuidora de Medicamentos e Material hospitalar

CNPJ: 36.846.568/0001-75 • INSC. ESTADUAL: 19.667.873-0

Av. São Raimundo N° 720 A • Bairro: Piçarra • CEP 64.017-090

Teresina - PI • Email: imperiodiretoria02@gmail.com

À Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo-SEMEDESTT

A/C: Setor de Compras

Proposta Orçamentaria

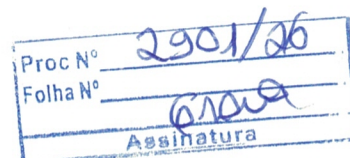
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	NOTBOOK SLIM, CORE i5 SSD 512 GB, TELA 15,3'	2	DELL	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
2	PC COMPLETO i3, RAM 4GB, SSD 240 GB, LINUX + MONITOR 19"LED, 60 Hz, 5ms + TECLADO SLIN COM FIO USB + MOUSE ÓPTICO COM FIO USB TNC + WINDONS	1	DELL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONALIMPRESSÃO COLORIDA, COM CONEXÃO POR WIFI, BLUETOOTH	1	BROTHER	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.150,00

Teresina-Pi, 07 de Julho de 2026.

IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES
LTDA:36846568000175

Assinado de forma digital por
IMPERIO MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALARES
LTDA:36846568000175

THIEGO BENVINDO DE ARAUJO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF N° 049.658.693-97
RG N° 3.237.386 SSP PI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.462.895/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPX DISTRIBUIDORA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ZEQUINHA FREIRE	NUMERO 3269	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 64.059-310	BAIRRO/DISTRITO SATELITE	MUNICIPIO TERESINA	UF PI
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IPXMED.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9934-5353
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2026 às 16:19:16 (data e hora de Brasília).

Proc N°	2901/26
Folha N°	0100
Assinatura	

1ª ALTERAÇÃO DE MEDCORPY LTDA

Pelo presente instrumento, **THIAGO SOUSA DOURADO**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, no dia 11 de abril de 1997, portador do RG nº 0386993920101 – SSP/MA, inscrito no CPF: 024.633.283-20, residente e domiciliado na Rua 23 (unidade 203), 07, casa 07, Cidade Operária, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.058-170.

ITALO CAMPINHO BRAGA DE ARAUJO LIMA, brasileiro, solteiro, médico, nascido na cidade de Jucás, Estado do Ceará, no dia 25 de julho de 1996, portador da Carteira de Identidade nº. 0558889220156 SSP-MA e do CPF nº. 034.212.373-44, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, 87, apartamento 605, Ponta D'areia, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.077-357.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada **MEDCORPY LTDA**, com sede na Avenida dos Holandeses, 2, Edifício Ari Oliveira, apartamento 605, garage 184E185, Jardim Renascença, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.075-650, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de São Luís – MA, sob NIRE: 21201084641, devidamente inscrita no CNPJ: 38.462.895/0001-59, resolve promover as seguintes alterações mediante as seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA: THIAGO SOUSA DOURADO, não desejando permanecer mais na sociedade, retira-se, cede e transfere 8.000 (oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o sócio **ITALO CAMPINHO BRAGA DE ARAUJO LIMA**. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

SEGUNDA: ITALO CAMPINHO BRAGA DE ARAUJO LIMA, aporta em moeda corrente, neste ato, 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

TERCEIRA: Entra na sociedade PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no dia 30 de junho de 1980, portador do RG 1.633.313 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – PI, 23/02/2016 e CPF nº 838.178.243-00, residente e domiciliado à Rua Luiz Gonzaga da Graça, Casa 28 – Quadra I, Bairro Vale Quem Tem, Teresina, estado do Piauí, CEP 64.072-030, que, com anuência dos demais sócios, subscreve 100.000 (quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato em moeda corrente nacional.

QUARTA: Entra na sociedade **RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade São Luís, Estado do Maranhão, no dia 23 de abril de 1987, portador da CNH nº 03697076782 expedida pelo DETRAN-MA em 09 de fevereiro de 2021 e CPF nº 025.336.703-40, residente e domiciliado à Avenida Daniel De La Touche, 987, Cond. Ilha Parque, bairro Cohama, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.074-115, que, com anuência dos demais sócios, subscreve 100.000 (quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato em moeda corrente nacional.

I – Em vista desta alienação, a participação societária passa a constar da seguinte forma:

Nome	N. de Quotas	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$
ITALO CAMPINHO BRAGA DE ARAUJO LIMA	100.000	1,00	100.000,00
PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA	100.000	1,00	100.000,00
RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS FILHO	100.000	1,00	100.000,00
TOTAL	300.000	1,00	300.000,00

QUINTA: A administração da empresa será exercida pelo sócio **PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA**, já qualificado acima, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

SÉTIMA: A empresa girará sob o nome empresarial de **"IPX PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA"**, e adotará nome fantasia de **IPX DISTRIBUIDORA**.

OITAVA: O objeto social passará a ser:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8621-6/01 - UTI móvel;
- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
- 3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.

NONA: A sede da empresa será na Rua Um, s/n, Lote A, bairro Imigrantes, CEP: 65.906-010, Imperatriz, Estado do Maranhão.

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA LIMITADA "MEDCORPY LTDA".

ITALO CAMPINHO BRAGA DE ARAUJO LIMA, brasileiro, solteiro, médico, nascido na cidade de Jucás, Estado do Ceará, no dia 25 de julho de 1996, portador da Carteira de Identidade nº. 0558889220156 SSP-MA e do CPF nº. 034.212.373-44, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, 87, apartamento 605, Ponta D'areia, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.077-357.

PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no dia 30 de junho de 1980, portador do RG 1.33.313 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – PI, 23/02/2016 e CPF nº 838.178.243-00, residente e domiciliado Rua Luiz Gonzaga da Graça, Casa 28 – Quadra I, Bairro Vale Quem Tem, Teresina, estado do Piauí, CEP 64.072-030.

RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade São Luís, Estado do Maranhão, no dia 23 de abril de 1987, portador da CNH nº 03697076782 expedida pelo DETRAN-MA em 09 de fevereiro de 2021 e CPF nº 025.336.703-40, à Avenida Daniel De La Touche, 987, Cond. Ilha Parque, Torre 2, bairro Cohama, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.074-115.

PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de “de **IPX PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**”, e adota nome fantasia de **IPX DISTRIBUIDORA**.

SEGUNDA: A empresa tem sua sede na Rua Um, s/n, Lote C, Galpão 2, bairro Imigrantes, CEP: 65.906-010, Imperatriz, Estado do Maranhão, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer partes do território nacional por decisão dos sócios, obedecidas às restrições legais.

TERCEIRA: Empresa iniciou suas atividades em 15 de setembro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

QUARTA: O Objeto social é:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
 8621-6/01 - UTI móvel;
 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
 3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.

QUINTA: O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	N. de Quotas	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$
ITALO CAMPINHO BRAGA DE ARAUJO LIMA	100.000	1,00	100.000,00
PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA	100.000	1,00	100.000,00
RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS FILHO	100.000	1,00	100.000,00
TOTAL	300.000	1,00	300.000,00

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA: A administração da empresa será exercida pelo sócio **PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA**, já qualificado acima, podendo praticar todo e qualquer ato necessário à administração da empresa, ficando, porém, expressamente vedado o uso da

denominação social em atos e negócios estranhos aos interesses da empresa, tais como: fianças, avais, oferecimento gratuito de garantias reais a terceiros, sob pena de nulidade em relação à empresa.

NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, para serem resolvidas às dúvidas que se originarem do presente contrato de sociedade empresarial, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração assinando-a em uma única via, destinado ao registro e o arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz – MA, 07 de dezembro de 2021

THIAGO SOUSA DOURADO

ITALO CAMPINHO BRAGA DE ARAUJO LIMA

PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA

RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS FILHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02463328320	THIAGO SOUSA DOURADO
02533670340	RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS FILHO
03421237344	ITALO CAMPINHO BRAGA DE ARAUJO LIMA
83817824300	PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2021 10:33 SOB Nº 20211453013.
PROTOCOLO: 211453013 DE 10/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109021957. CNPJ DA SEDE: 38462895000159.
NIRE: 21201084641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2021.
IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº02 IPX PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento, únicos sócios componentes da sociedade limitada **IPX PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Um, s/n, Lote A, bairro Imigrantes, CEP: 65.906-010, Imperatriz, Estado do Maranhão, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de São Luís – MA, sob NIRE: 21201084641, devidamente inscrita no CNPJ: 38.462.895/0001-59.

PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no dia 30 de junho de 1980, portador do RG 1.633.313 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – PI, 23/02/2016 e CPF nº 838.178.243-00, residente e domiciliado à Rua Luiz Gonzaga da Graça, Casa 28 – Quadra I, Bairro Vale Quem Tem Teresina, estado do Piauí, CEP 64.072-030.

ITALO CAMPINHO BRAGA DE ARAUJO LIMA, brasileiro, solteiro, médico, nascido na cidade de Jucás, Estado do Ceará, no dia 25 de julho de 1996, portador da Carteira de identidade nº. 0558889220156 SSP-MA e do CPF nº. 034.212.373-44, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, 87, apartamento 605, Ponta D'areia, São Luís, Estado do Maranhão, CEP. 65.077-357.

RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade São Luís, Estado do Maranhão, no dia 23 de abril de 1987, portador da CNH nº 03697076782 expedida pelo DETRAN-MA em 09 de fevereiro de 2021 e CPF nº 025.336.703-40, residente e domiciliado à Avenida Daniel De La Touche, 987, Cond. Ilha Parque, bairro Cohama, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.074-115.

Resolve de comum acordo alterar o contrato social da sociedade em conformidades com Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: Fica alterado o endereço da sede localizado na Rua Um S/N lote A Bairro Imigrante CEP-65.906-010 em Imperatriz no estado Maranhão, para a Av. Zequinha Freire nº3269 Bairro Satélite CEP. 64059-310 em Teresina estado do Piauí.

Em virtude das modificações instituídas pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002; consolida-se a seguir as cláusulas essenciais e acidentais no nosso contrato constitutivo.

PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no dia 30 de junho de 1980, portador do RG 1.633.313 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – PI, 23/02/2016 e CPF nº 838.178.243-00, residente e domiciliado à Rua Luiz Gonzaga da Graça, Casa 28 – Quadra I, Bairro Vale Quem Tem Teresina, estado do Piauí, CEP 64.072-030.

ITALO CAMPINHO BRAGA DE ARAUJO LIMA, brasileiro, solteiro, médico, nascido na cidade de Jucás, Estado do Ceará, no dia 25 de julho de 1996, portador da Carteira de Identidade nº. 0558889220156 SSP-MA e do CPF nº. 034.212.373-44, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, 87, apartamento 605, Ponta D'areia, São Luís, Estado do Maranhão, CEP. 65.077-357.

RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade São Luís, Estado do Maranhão, no dia 23 de abril de 1987, portador da CNH nº 03697076782 expedida pelo DETRAN-MA em 09 de fevereiro de 2021 e CPF nº 025.336.703-40, residente e domiciliado à Avenida Daniel De La Touche, 987, Cond. Ilha Parque, bairro Cohama, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.074-115.

Cláusula segunda: A empresa gira sob o nome empresarial de **"IPX PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA"**, e adota nome fantasia de **IPX DISTRIBUIDORADA"**.

Cláusula terceira: A sociedade tem sua sede na Av. Zequinha Freire nº3269 Bairro Satélite CEP. 64059-310 em Teresina estado do Piauí.

Cláusula quarta: do objeto social

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;

4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

8621-6/01 - UTI móvel;

8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;

3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;

4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.

Cláusula quinta: A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional mediante aditivo.

Cláusula sexta: O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	N. de Quotas	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$
ITALO CAMPINHO BRAGA DE ARAUJO LIMA	100.000	1,00	100.000,00
PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA	100.000	1,00	100.000,00
RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS FILHO	100.000	1,00	100.000,00
TOTAL	300.000	1,00	300.000,00

Cláusula sétima: Empresa iniciou suas atividades em 15 de setembro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula oitava A administração da empresa será exercida pelo sócio **PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA**, já qualificado acima, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula nona: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade, conforme artigo 1.011,1º do CC/2002.

Cláusula décima: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

Cláusula décima primeira: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queria adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possuem.

Cláusula décima segunda: Pelo exercício da administração e de cargos na sociedade os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula décima terceira: O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quanto serão levantados o balanço social e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção sua participação no capital social.

Cláusula décima quarta: O falecimento ou interditado de quaisquer dos sócios não implica na dissolução da sociedade, que prosseguira com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros, sucessores e incapaz do falecido o valor correspondente as suas cotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral especifico para esse fim.

Cláusula décima quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro desta comarca de Teresina- (PI), para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justos e contratados, assinam a presente alteração, em uma via de igual teor e forma, com a primeira via destinada, registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e junta comercial do estado Piauí.

Imperatriz-MA, 27 janeiro de 2022.

ITALO CAMPINHO BRAGA DE ARAUJO LIMA

PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA

RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS FILHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02533670340	RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS FILHO
03421237344	ITALO CAMPINHO BRAGA DE ARAUJO LIMA
83817824300	PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2022 18:33 SOB N°
20220134480.
PROTOCOLO: 220134480 DE 21/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203537080. CNPJ DA SEDE:
38462895000159. NIRE: 21201084641. COM EFEITOS DO
REGISTRO EM: 11/03/2022.
IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2022 10:14 SOB N°
22200609864.
PROTOCOLO: 220067910 DE 23/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203704688. CNPJ DA SEDE:
38462895000159. NIRE: 22200609864. COM EFEITOS DO
REGISTRO EM: 11/03/2022.
IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO Nº03
IPX PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo assinados, **PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no dia 30 de junho de 1980, portador do RG 1.633.313 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – PI, 23/02/2016 e CPF nº 838.178.243-00, residente e domiciliado à Quadra-I, CJ Taquari, Casa 28, Bairro Vale Quem Tem Teresina, estado do Piauí, CEP 64.057-026, **ITALO CAMPINHO BRAGA DE ARAUJO LIMA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido na cidade de Jucás, Estado do Ceará, no dia 25 de julho de 1996, portador da Carteira de Identidade nº.0558889220156 SSP-MA e do CPF nº.034.212.373-44, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses nº87, apartamento 605, Ponta D'areia, São Luís, Estado do Maranhão, CEP.65.077-357, **RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade São Luís, Estado do Maranhão, no dia 23 de abril de 1987, portador da CNH nº 03697076782 expedida pelo DETRAN-MA em 09 de fevereiro de 2021 e CPF nº025.336.703-40, residente e domiciliado à Avenida Daniel De La Touche nº 987, Cond. Ilha Parque, bairro Cohama, São Luís, Estado do Maranhão CEP: 65.074-115, únicos sócios da sociedade empresarial **IPX PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Av. Zequinha Freire nº3269 Bairro Satélite CEP. 64059-310 em Teresina estado do Piauí, registrada na junta comercial do estado do Piauí sob Nire: **22200609864**, em 24 março 2022 e CNPJ: **38.462.895/0001-59**, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da sociedade em conformidades com Código Civil, Lei nº10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **ITALO CAMPINHO BRAGA DE ARAUJO LIMA**, cede transferindo por venda suas cotas no valor de R\$100.000,00(cem mil reais) para sócio **PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA**, ambos acima já qualificados.

Cláusula segunda: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS FILHO**, cede transferindo por venda suas cotas no valor de R\$100.000,00(cem mil reais) para sócio **PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA**, ambos acima já qualificados.

Cláusula terceira: Os sócios ora retirantes da sociedade declara que o faz livre e desembaraço de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena total e irrevogável quitação das quotas transferidas, para mais nada reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

Cláusula quarta: O Capital Social fica integralizado em R\$300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no país, distribuída ao sócio da seguinte forma:

Nome	N. de Quotas	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$
PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA	300.000	1,00	300.000,00
TOTAL	300.000	1,00	300.000,00

Em virtude das modificações instituídas pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002; consolida-se a seguir as cláusulas essenciais e acidentais no nosso contrato constitutivo.

Cláusula primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de **IPX PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, e nome fantasia de **IPX DISTRIBUIDORADA**.

Cláusula segunda: A sociedade tem sua sede na Av. Zequinha Freire nº3269 Bairro Satélite CEP. 64059-310 em Teresina estado do Piauí.

Cláusula terceira: do objeto social

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;

4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

8621-6/01 - UTI móvel;

8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;

3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;

4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.

Cláusula quarta: A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional mediante aditivo.

Cláusula quinta: O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no país, distribuído entre os sócios da.

Cláusula sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de setembro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula sétima: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA**, respondendo judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula oitava: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011,1º do CC/2002.

Cláusula nona: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

Cláusula décima: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queria adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possuem.

Cláusula décima primeira: Pelo exercício da administração e de cargos na sociedade os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula décima segunda: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço social e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção sua participação no capital social.

Cláusula décima terceira: O falecimento ou interditado do sócio não implica na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sucessores, devendo ser pago aos herdeiros, sucessores e incapaz do falecido o valor correspondente às suas cotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Cláusula décima quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima quinta: Fica eleito o foro desta comarca de Teresina- (PI), para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justos e contratados, assinam a presente alteração, em uma via de igual teor e forma, com a primeira via destinada, registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 01 Fevereiro de 2023.

PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA

Sócio administrador

ITALO CAMPINHO BRAGA DE ARAUJO LIMA

Sócio retirante

RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS FILHO

Sócio retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02533670340	RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS FILHO
03421237344	ITALO CAMPINHO BRAGA DE ARAUJO LIMA
83817824300	PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2023 13:23 SOB N° 20230086390.
PROTOCOLO: 230086390 DE 03/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301715097. CNPJ DA SEDE: 38462895000159.
NIRE: 22200609864. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº. 04
IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.462.895/0001-59

PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Raimundo Nonato - PI, nascido em 30/06/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.633.313 SSP/PI, CPF nº 838.178.243-00, residente e domiciliado na Quadra I, CJ Taquari, Casa 28, Bairro: Vale Quem Tem CEP: 64057-026 em Teresina-PI. Único sócio componentes da empresa **IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede e domicílio na **Avenida Zequinha Freire nº 3269 Bairro: Satélite, CEP: 64059-310 Teresina - PI**, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPI sob o Nº. 22200609864 em 24/03/2022, inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.462.895/0001-59, vem por este instrumento particular alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Neste ato a sociedade resolve admitir um novo sócio **DAVID LIRA DO VALE**, brasileiro, natural de Teresina - PI, solteiro, empresário, nascido em 03/03/1981, portador da Cédula de Identidade 1.606176 SSP - PI. CPF Nº 859.923.053-00, residente e domiciliado, na Rua Francisco Lins da Trindade Nº 6065 Apt 203, Bairro: Uruguai, CEP: 64073620- Teresina - PI.

CLÁUSULA II – Neste ato o sócio **PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA**, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere suas cotas no valor total de 300.000,00 (Trezentas Mil), Cotas para o sócio **DAVID LIRA DO VALE**,

PARAGRAFO ÚNICO – O sócio retirante **PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA** declara ter recebido todos os seus direitos em espécie corrente do país, dando assim pleno, geral e irrevogável quitação, das cotas ora vendidas.

CLÁUSULA III – O capital social permanecer inalterado no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) Cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, dividida na seguinte forma:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
DAVID LIRA DO VALE	100%	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	100%	300.000	R\$ 300.000,00

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA IV - A administração da sociedade passará a ser exercida por **DAVID LIRA DO VALE** já qualificado, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

Proc Nº 2901/20
Folha Nº 0102
Assinatura

CLÁUSULA V - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, decidem consolidar as cláusulas como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob nome empresarial **IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa tem como nome fantasia: **IPX DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA II - E sua sede e domicílio na **Av Zequinha Freire, Nº 3269, Bairro: Satélite CEP: 64059-310 Teresina- PI**.

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/2020, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV - A sociedade explora as seguintes atividades:

- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 8621-6/01 - UTI móvel;

8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.

CLÁUSULA V - O capital social é **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país pelos distribuídos da seguinte maneira:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
DAVID LIRA DO VALE	100%	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	100%	300.000	R\$ 300.000,00

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA VI - A responsabilidade do único sócio administrador é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA VII - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da titular da empresa, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titula da empresa.

CLÁUSULA IX - A administração da sociedade é exercida pelo sócio administrador **DAVID LIRA DO VALE** já qualificado, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros, autorizado o uso do nome empresarial em atividades do interesse social, bem como onerar ou alienar bens da sociedade. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA X - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA XI - O administrador poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, CC/2002).

Proc N°	2901/26
Folha N°	01
Assinatura	

CLÁUSULA XIII- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o administrador da empresa deliberará sobre as contas da empresa. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA XIV – O sócio administrador poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XV - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XVI- Fica eleito o foro da comarca de Teresina – Piauí com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração em uma única via, e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 29 de Novembro de 2024.

DAVID LIRA DO VALE
Sócio - Administrador

PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA
Sócio – Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

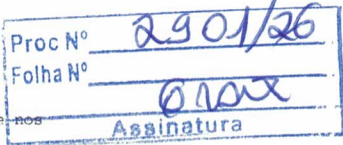
Certificamos que o ato da empresa IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83817824300	PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA
85992305300	DAVID LIRA DO VALE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2024 09:35 SOB N° 20240895843.
PROTOCOLO: 240895843 DE 03/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417097673. CNPJ DA SEDE: 38462895000159.
NIRE: 22200609864. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2024.
IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2244623343

NOME DAVID LIRA DO VALE	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1606176 SSP PI	
CPF 859.923.053-00	DATA NASCIMENTO 03/03/1981
FILIAÇÃO JOSE OSORIO DA COSTA VALE ALCILEIDE DE LIRA VALE	
PERMISSÃO AC	CAT. HAB. AC
Nº REGISTRO 00869783582	VALIDADE 20/08/2031
1ª HABILITAÇÃO 29/09/1999	

OBSERVAÇÕES

David Lira do Vale

LOCAL TERESINA, PI	DATA EMISSÃO 23/08/2021
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

81545427349
PI321107647

PIAUI

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **859.923.053-00**

Nome: **DAVID LIRA DO VALE**

Data de Nascimento: **03/03/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/10/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:43:50** do dia **01/09/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **62F2.2CA8.C197.1385**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

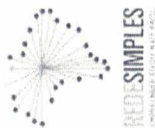
(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 6541780



CÓDIGO DE CONTROLE: 0141204/26-37

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
38.462.895/0001-59	1412042637	24/03/2022
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ

IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA ZEQUINHA FREIRE, 3269
BAIRRO SATELITE
TERESINA/PI - CEP: 64059-310

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

- 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- 331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
- 451110100 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
- 461840100 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
- 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO
- 464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
- 464510200 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
- 464510300 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Emitido em: 13/03/2026 10:30:25

Código autenticidade: B7E6D291E5F7472C
Nº Via: 1

Proc N°
Folha N°

2901/26

Assinatura



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 6541780

CÓDIGO DE CONTROLE: 0141204/26-37

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

464600100	- COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
464600200	- COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
464780100	- COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
464940400	- COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
464940800	- COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
465160100	- COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
466480000	- COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICOHOSPITALAR, PARTES E PECAS
493020200	- TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
771100000	- LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
773900200	- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
862160100	- UTI MOVEL
862240000	- SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 13/03/2026 10:30:25

Código autenticidade: B7E6D291E5F7472C
N° Via: 1

